



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo, para acrescentar o §3º ao art. 1º da referida lei.

Projeto nº 42/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao art. 1º da Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que "Assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

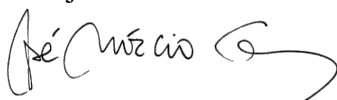
(...)

§3º Aplica-se o disposto neste artigo à qualquer pessoa gorda que possua dificuldade de movimentação para passar na catraca do transporte público municipal, sendo também garantido a ela o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo."



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de junho de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

